

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1354

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1354

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO BOA VISTA. MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.573/2012, por unanimidade,

## DELIBERA:

*Art. 1º - Aprovar o Projeto de Expansão Distribuição Água Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista. Município de Armação dos Búzios/RJ.*

*Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:*

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;*
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;*
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.*

*Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em*

meio eletrônico e físico.

*Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.*

*Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012**

**José Bismarck Vianna de Souza**

Conselheiro - Presidente - Relator

**Darcilia Aparecida da Silva Leite**

Conselheira

**Luigi Eduardo Troisi**

Conselheiro

**Moacyr Almeida Fonseca**

Conselheiro

**Roosevelt Brasil Fonseca**

Conselheiro

**Mario Flávio Moreira**

Vogal

**Processo n.º :** E-12/020.573/2012  
**Data de autuação:** 08/08/2012  
**Concessionária:** PROLAGOS  
**Assunto:** Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA -  
Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro  
Boa Vista. Município de Armação de Búzios/RJ  
**Sessão Regulatória:** 28/11/2012

## **RELATÓRIO**

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX n.º 375/2012, tendo em vista Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista no Município de Armação de Búzios/RJ.

Através da Correspondência Interna n.º 92/12, a CASAN apresentou seu Parecer Técnico n.º 31/2012, que transcrevo, *in verbis*:

### **" ANÁLISE TÉCNICA**

*Em cumprimento à determinação contida nos documentos citados em referência, a Concessionária Prolagos apresentou em 24/09/2012, através da Carta n.º 831/2012, o Relatório N.º. "REL-100-B-A-PRB-001-0" - "Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista - Armação de Búzios" , composto das seguintes peças:*

- **Memória Descritiva**
- **Resumo das Obras**
- **Memória de Cálculo**
- **Orçamento**
- **Cronograma**
- **Desenhos**



**COMENTÁRIOS**

O projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.4.1 - **Água Búzios-Expansão Distribuição Água**, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA N° 638/2010, 3º Termo Aditivo, **Fase IV**.

• **Memória Descritiva**

Sob esse título a Prolagos, apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Boa Vista, no Município de Armação de Búzios - RJ, a ser implantado de forma concomitante com a aplicação dos investimentos em infra-estrutura e urbanização pelo Ministério das Cidades.

A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 2.450 habitantes com um incremento de 700 novas ligações, redução do volume perdido em 300 residências, além de regularizar 40 residências que são atendidas atualmente com pipas judiciais.

• **Resumo das Obras**

A Prolagos apresenta nesse tópico um quadro com as extensões das redes que serão implantadas, sendo:

- 12.178m de tubo PEAD DE 63 mm
- 1.009 m de tubo PEAD DE 110 mm
- 3.141 m de tubo PEAD DE 160 mm

Totalizando 16.328m de extensão de rede de abastecimento de água.

Para a execução dessa obra será necessária a recomposição dos seguintes tipos de pavimento:

- Terra: 20.380 m<sup>2</sup>
- Asfalto: 30 m<sup>2</sup>
- Calçada: 365 m<sup>2</sup>

#### • Memória de Cálculo

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

Essas planilhas apresentam as Modelagens Hidráulicas das Tubulações Projetadas considerando: descrição, extensão (m), Nó inicial, Nó final, diâmetros (mm), material, C (coeficiente de rugosidade), vazão (L/s), velocidade (m/s), e características dos Nós considerando: descrição dos nós, elevações (m), demanda (L/s), gradiente hidráulico (m) e pressões (mca), estando essas informações apresentadas no Desenho Prolagos N.º OP014-C-A-SIM-001.

#### • Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços,

estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 807.857,54 (oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

• **Cronograma**

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 70 (setenta) dias.

• **Desenhos**

Foram apresentados os seguintes desenhos:

- OP014-C-A-HID-001- ARMAÇÃO DE BÚZIOS - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BAIRRO BOA VISTA - 01/02
- OP014-C-A-HID-001- ARMAÇÃO DE BÚZIOS - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - BAIRRO BOA VISTA - 02/02
- OP014-C-A-SIM-001 - SIMULAÇÃO HIDRÁULICA BOA VISTA ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

**CONCLUSÃO**

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:



O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 807.857,54 (oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e os preços indicados na planilha referem-se a data base de Dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 70 (setenta) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º "REL-100-B-A-PRB-001-0" - "Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista - Armação de Búzios", atende à rubrica constante do item 1.4.1 - **Água Búzios- Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, do 3º Termo Aditivo, **FASE IV**, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**.

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado,

*deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.” (Grifos no original)*

Ato contínuo, a Câmara de Saneamento remeteu os autos à Secretaria Executiva para distribuição junto ao Conselho-Diretor.

De acordo com a Resolução do Conselho Diretor n.º 325, o presente processo foi distribuído a minha Relatoria.

Em 18/10/2012, através de minha assessoria, os autos foram remetidos à Procuradoria para análise e pronunciamento.

Em prosseguimento à instrução processual, a Secretaria Executiva encaminhou os autos à CAPET, que opinou às fls. 39/43, em parte:

**" Dos fatos**

1. O presente processo trata da implantação de abastecimento de água do Bairro Boa Vista, município de Armação de Búzios, investimentos do 3º Termo Aditivo, a partir das modificações introduzidas pelo Protocolo de Intenções firmado em 20/02/2009, entre os poderes concedentes e a Prolagos, que reorganizou as projeções de obras na área de atuação da concessionária, denominando o período a partir de 2010 de "Fase IV".

2. A Deliberação AGENERSA 638/2010, de 27/10/10, referendou, inicialmente e fundamentada no citado Protocolo de Intenções, a nova estrutura de investimentos, ancorada nos artigos que seguem:



Art. 6º - Validar os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 20 de fevereiro de 2009, entre a Concessionária e os Poderes Concedentes, assim como o Convênio de que trata o Processo n.º E-12/020.104/2010, de acordo com o Anexo VI, que resume os investimentos a serem executados a partir da publicação desta Deliberação, no valor final de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), em moeda de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ.

2.1.0 redesenho, conforme estruturado no anexo VI, detalhou os investimentos, tanto em termos das obras a serem executadas como do montante a ser aplicado em cada exercício, valores esses trazidos à base dezembro de 2008.

3. O Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2011, confirmou os termos do Protocolo de Intenções e da Deliberação, supracitados, formalizando o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS  
DA CONCESSÃO



O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 10 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA n.º 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008)

Parágrafo Primeiro: As obras à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionadas à concessão e deverão ser concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;

Parágrafo segundo: Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que comporão o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES CONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre o anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em

plano, com antecedência de 06 (seis) meses do início da referida obra.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros; b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente; d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante(s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nelas envolvidos.

(...)



Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;

3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo III Termo Aditivo, é dezembro 2008. Todos os valores orçados em datas-base anteriores a esta, serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

#### **Das análises**

4. A carta 831/2012, de 18/09/12, às folhas 03, apresentou esclarecimentos sobre os projetos de obras do sistema de abastecimento de água nos municípios da área de atuação, dos quais o presente apartou os dados relativos aos Bairro Boa Vista em Armação de Búzios. O relatório técnico, de número 100-B-A-PRB-001-0, disposto às folhas 05 a 25, apresenta um orçamento total de **R\$ 807.857,54**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica listada às folhas 19;

4.1. O cronograma de fls 21 indica apenas o prazo previsto para a execução das obras, entretanto, não estipula uma data para o início das mesmas, a análise ora apresentada

considerou o exercício de 2013, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do art 6º da Deliberação 638/2010;

4.2. O III Termo Aditivo prevê para o município de Armação de Búzios R\$ 4.967.600,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que, a soma dos orçamentos são inferiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando saldos de R\$ 2.796.314,26 para a rubrica (1.7) e de R\$ 1.179.182,46 para o exercício de 2013, conforme demonstrado no quadro abaixo:

(...)

4.3. A Concessionária, não apresentou qualquer exposição de motivos quanto a significativa diferença entre os valores orçados e os originalmente previstos, para os investimentos em causa.

4.4. O Parecer Técnico N° 31/2012 emitido pela CASAN, aprova e aceita o investimento e conclui com o entendimento que '(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.'

(...)



4.5. O valor total de investimentos na rubrica - Rede de Distribuição, previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão, é de R\$ 23.675.438,00, dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 14.562.046,29, indicando um saldo total na rubrica de R\$ 9.113.391,71, conforme demonstrado no quadro abaixo:

4.6. Observa-se ainda, que para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$ 1.890.326,39, que poderá compensar parcialmente a diferença em 2012.

4.7. Considerados individualmente, os orçamentos, até então apresentados para o município, estão bem abaixo do que foi previsto, sugerindo que poderia haver uma repactuação entre os poderes concedentes, entretanto, não foram encontrados nos autos qualquer menção ao fato.

#### **Conclusões**

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos

que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."

**Opina a Procuradoria, nos seguintes termos:**

"(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo, ao contrato de concessão, Fase IV.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendidos com o custo de referido investimento entendo que devam ser adotadas as seguintes providências, **como o acompanhamento pela CAPET.**

(...)


Encerradas as obras, e apresentado o rol de documentos acima elencados, na oportunidade será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual n.º 2869/97, art. 9º e



§1º, bem como nos termos do contrato de concessão."

Mediante Ofício CODIR/JB n.º 150/2012, assinei o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da Concessionária.

**É o relatório.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro-Presidente-Relator**



**Anexo**

Valor global previsto Revisão Quinq. - Base Dez /2008								
Obras do 3º Termo Aditivo				Total	2010	2011	2012	2013
<b>1. ÁGUA</b>								
<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>				<b>23.675.438,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.493.717,00</b>	<b>4.954.523,00</b>	<b>4.402.879,00</b>
	Projetos Aprovados Rede de Distribuição	sub-total		14.562.046,29	0,00	603.390,61	11.293.313,49	2.665.342,19
<b>1.4</b>	<b>ÁGUA BÚZIOS</b>			<b>4.967.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>993.520,00</b>	<b>993.520,00</b>	<b>1.987.040,00</b>
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA			4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00
	Projetos Aprovados Búzios	Sub- Total		2.171.285,74	0,00	0,00	1.363.428,20	807.857,54
	B. Pórtico de Búzios E-12/020.281/2012			344.773,61	0,00	0,00	344.773,61	0,00
	B. Maria Joaquina - E-12/020.367/2012			1.018.654,59	0,00	0,00	1.018.654,59	0,00
	B. Boa Vista - E-12/020.573/2012			807.857,54	0,00	0,00	0,00	807.857,54
<b>1.5</b>	<b>ÁGUA ARRAIAL DO CABO</b>			<b>1.850.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.014,00</b>	<b>129.014,00</b>	<b>129.014,00</b>
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA			1.850.240,00	0,00	129.014,00	129.014,00	129.014,00
	B. Morro da Cabocla - A do Cabo E-12/020.069/2012			472.905,85	0,00	0,00	472.905,85	0,00
<b>1.6</b>	<b>ÁGUA CABO FRIO</b>			<b>14.810.799,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198.281,00</b>	<b>3.432.477,00</b>	<b>2.084.313,00</b>
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO			7.715.199,00	0,00	198.281,00	1.090.929,00	1.090.929,00
	Bairro Campo dos Cavalos - C Frio E-2/020.071/2012			778.184,38	0,00	0,00	778.184,38	0,00
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO			7.095.600,00	0,00	0,00	2.341.548,00	993.384,00
	Bairro Florestinha- Tamoios e-12/020.470/2012			721.721,95	0,00	0,00	721.721,95	0,00
<b>1.7</b>	<b>ÁGUA IGUABA GRANDE</b>			<b>1.319.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>869.735,00</b>	<b>96.344,00</b>	<b>81.826,00</b>
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA			1.319.780,00	0,00	869.735,00	96.344,00	81.826,00
	Projetos Aprovados Iguaba Grande	sub-total		4.150.555,36	0,00	603.390,61	2.211.447,34	1.335.717,41
	B. São Miguel e Pq. Perdizes - Iguaba Grande E-12/020.551/2011			603.390,61	0,00	603.390,61	0,00	0,00
	Bairro Terral E-12/020.282/2012			589.213,60	0,00	0,00	589.213,60	0,00
	Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos E-12/020.469/2012			1.622.233,74	0,00	0,00	1.622.233,74	0,00
	Bairro Nova Iguaba e Coqueiros E-12/020.561/12			793.845,29	0,00	0,00	0,00	793.845,29
	Bairro Vila Nova E-12/020.559/12			541.872,12	0,00	0,00	0,00	541.872,12
<b>1.8</b>	<b>ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>			<b>727.019,00</b>	<b>0,00</b>	<b>303.167,00</b>	<b>303.167,00</b>	<b>120.685,00</b>
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA			727.019,00	0,00	303.167,00	303.167,00	120.685,00
	Projetos Aprovados São Pedro da Aldeia	sub-total		6.267.392,01	0,00	0,00	5.745.624,77	521.767,24
	Bairro Cruz E-12/020.373/2012			379.970,96	0,00	0,00	379.970,96	0,00
	Bairro Cisne Branco E/12/020.368/2012			1.823.567,13	0,00	0,00	1.823.567,13	0,00
	Bairro Alecrim - S. P. Aldeia E-12/020.070/2012- (*) à descontar o valor do Sistema Adutor Rub. 1.3			1.199.763,21	0,00	0,00	1.199.763,21	0,00
	Bairro Botafogo - E-12/020.301/2012			2.342.323,47	0,00	0,00	2.342.323,47	0,00
	Bairro Pq Dois Meninos E12/020.562/12			277.471,84	0,00	0,00	0,00	277.471,84
	Bairro Jardim Primavera E12/020.560/12			244.295,40	0,00	0,00	0,00	244.295,40
<b>Total das obras orçadas</b>				<b>14.562.046,29</b>	<b>0,00</b>	<b>603.390,61</b>	<b>11.293.313,49</b>	<b>2.665.342,19</b>
<b>Diferença entre o deliberado e o orçado</b>				<b>9.113.391,71</b>	<b>0,00</b>	<b>1.890.326,39</b>	<b>-6.338.790,49</b>	<b>1.737.536,81</b>

**Processo nº. :** E-12/020.573/2012  
**Data de autuação:** 27/09/2012  
**Concessionária:** PROLAGOS  
**Assunto:** Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA  
 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro  
 Boa Vista. Município de Armação de Búzios/RJ.  
**Sessão Regulatória:** 28/11/2012

## VOTO

Trata-se de processo iniciado para cumprimento do disposto no 3º Termo Aditivo, especificamente quanto a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista no Município de Armação dos Búzios/RJ.

A CASAN apresentou seu Parecer Técnico nº. 31/2012 afirmando que o Projeto apresentado atendeu ao indicado na 2ª Revisão Quinquenal, 3º Termo Aditivo, Fase IV, constante à rubrica do item 1.4.1.

Aproveitou, ainda a CASAN, a oportunidade para salientar que o valor orçado para o empreendimento proposto (R\$ 807.857,54), poderá exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos e que, para tal, deverá ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Em parecer conclusivo, a CAPET indicou que o referido processo demandará uma **análise mais criteriosa, depois de concluídas as obras projetadas**, nos padrões habitualmente sugeridos por aquela Câmara Técnica para os casos similares.

Ressalta-se, a afirmação da CAPET quanto na existência de um saldo reserva no valor de R\$ 1.890.326,39 (um milhão oitocentos e noventa mil trezentos e vinte seis reais e trinta e nove centavos), que poderá compensar as possíveis diferenças em 2012.

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta Agência opinou, em parecer conclusivo, pela aceitação e aprovação do Projeto, informando que, com relação a eventual e futuro pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, a Concessionária deverá comprovar tal necessidade.

O Projeto em apreço contempla as determinações constantes no 3º Termo Aditivo direcionados ao abastecimento de água do Bairro Boa Vista no Município de Armação dos Búzios/RJ. A Concessionária apresenta como estimativa o valor de R\$807.857,54 (oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), valor esse aceito pelas Câmaras de Saneamento, Política Econômica e Tarifária e, ainda, pela Procuradoria.

Nessa linha, conforme destacado pela CAPET, é notório que a soma dos orçamentos de cada bairro é superior ao previsto originalmente.

Assim, entendo que tais valores deverão ser objeto da próxima Revisão Quinquenal, tais como os demais projetos com o objetivo de levar abastecimento de água, saneamento e, principalmente, dignidade à população local.

Sendo assim, considerando as razões expostas, e com base na Cláusula Décima Oitava, alínea "a" c/c Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, alínea "c", do Contrato de Concessão, sugiro ao Conselho-Diretor:


- i) Aprovar o Projeto de Expansão Distribuição Água Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista. Município de Armação dos Búzios/RJ.
- ii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:
  - a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;





- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
- iii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
- iv) Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.

**É como voto.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro-Presidente-Relator**

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1354

DE 28 de novembro de 2012.

Concessionária PROLAGOS - Investimentos  
- EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA  
Implantação do Sistema de Abastecimento  
de Água do Bairro Boa Vista. Município de  
Armação de Búzios/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.573/2012, por unanimidade,

**DELIBERA:**

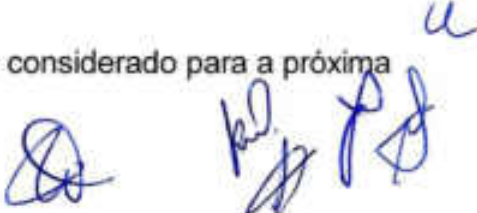
**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Expansão Distribuição Água Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Boa Vista. Município de Armação dos Búzios/RJ.

**Art. 2º** - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

**Art. 3º** - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

**Art. 4º** - Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.



Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012.

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente

  
**Darcilia Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro

  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro

  
**Mano Flávio Moreira**  
Vogal